

PROJETO DE LEI Nº 027 / 2022

Dispõe sobre a criação do “Selo Verde”, a ser concedido às instituições públicas e privadas que se comprometam a adotar ações ambientais autossustentáveis no município de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º - Fica instituído o “Selo Verde” com o objetivo de viabilizar e incentivar ações que promovam a conscientização ambiental, a ser concedido às instituições públicas ou privadas que notadamente promovam ações sustentáveis que venham a neutralizar ou reduzir o impacto ambiental de suas atividades.

Art. 2º - A concessão do “Selo Verde” estará sujeita ao atendimento de requisitos a serem determinados pelo Executivo Municipal, e, especialmente:

I – solicitar, junto a Comissão Avaliadora, a concessão do “Selo Verde”;

II – comprovar por meio de documentação o desenvolvimento de ações autossustentáveis e efetivas, em prol do meio ambiente;

III – assinar Termo de Adesão, fornecido pela Comissão Avaliadora, no qual se comprometa a empreender esforços no desenvolvimento de ações em prol do Meio Ambiente.

Art. 3º - Caberá à Comissão Avaliadora, instituída e coordenada pelo órgão competente da Administração, a análise e avaliação dos pedidos de concessão do “Selo Verde” pelas instituições interessadas.

Parágrafo único - casos em que os estabelecimentos industriais adotem planos de sustentabilidade ambiental ou nas hipóteses em que a sua concessão tenha por objetivo estimular a interiorização dos empreendimentos produtivos.

Art. 4º - A Administração elaborará o layout do “Selo Verde” e dará a devida publicidade para o conhecimento das instituições interessadas em participar desta ação, e do público em geral.



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º- A Concessão do uso do Selo é gratuita, inexistindo qualquer valor a ser pago, cujo objetivo é valorizar a conscientização ambiental.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 31 DE
JANEIRO DE 2022.

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO

Romualdo Bezerra



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca incentivar as práticas que, de maneira efetiva, promovam a proteção do meio ambiente no município de Maracanaú, tendo em vista que os recursos naturais estão cada vez mais escassos, seja pelo uso inadequado, seja pela falta de mecanismos de incentivo àqueles que buscam aliar a valorização do meio ambiente ao desenvolvimento econômico.

O "Selo Verde Ambiental" será concedido a entidades, empresas, órgãos públicos e autarquias instaladas em Maracanaú, que adotem medidas de preservação, proteção e recuperação do meio ambiente em suas atividades, bem como pratiquem ações visando o desenvolvimento sustentável e a consequente melhoria na qualidade de vida dos Maracanauenses.

Desta forma, a quem for outorgado o "Selo Verde" poderá ser utilizado em seus produtos, peças de comunicação, fomentando o conhecimento a esses empreendimentos e tornando-os de mais fácil identificação para a sociedade.

Destarte, a propositura em questão objetiva orientar os cidadãos a aderirem a projetos que estimulam a proteção e preservação ambiental, agregando valor às atividades desenvolvidas e engrandecendo as políticas públicas ambientais que contemplem verdadeiramente o desenvolvimento sustentável.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 31 DE
JANEIRO DE 2021

VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO

Romualdo Bezerra